



Estado do Amapá
Prefeitura Municipal de Pedra Branca do Amapari
CNPJ (MF) n.º 34.925.131/0001-00
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL N.º 231/2007-MPBA, DE 09.10.2007

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL N.º
141/2001, DE 17 DE JANEIRO DE 2001,
QUE PRORROGA A LICENÇA
MATERNIDADE PARA 180 (CENTO E
OITENTA) DIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA DO AMAPARI/AP., no uso de suas atribuições adquiridas por lei, etc,

FAÇO SABER QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º: O artigo 80, *caput*, da Lei Municipal n.º 141/2001, de 17.01.2001, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 80: Será concedida a licença a servidora gestante por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.”

Artigo 2º: Ficam ratificados os demais artigos da lei original não mencionados nesta lei.

Artigo 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

Município de Pedra Branca do Amapari, em 09 de outubro de 2007.


Antônio José Siqueira da Silva
Prefeito Municipal de
Pedra Branca do Amapari
CPF: 872.843.342-15